



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer nº 157/IEF/NAR ITUIUTABA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0025362/2026-43

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ ANTÔNIO MAXIMIANO	CPF/CNPJ: 432.072.866-15
Endereço: AV. DOUTOR PAULO WILSON TEIXEIRA ROCHA, 310	Bairro: RECANTO DAS ACÁCIAS II
Município: CAPINÓPOLIS	UF:MG
Telefone: (34) 3269-1340	CEP: 38360-000
E-mail: ambiental@yaho.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BOM JARDIM	Área Total (ha): 996,5399
Registro nº 22.891	Município/UF: SANTA VITÓRIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-41C375CD10654C7AB88376664FC3D36E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	211	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	211	UNIDADES	592487	7891368

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS	47,17

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO(2006)	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	47,17

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	70,10	M³
MADEIRA	SUCUPIRA BRANCA	0,00	M³
MADEIRA	BRANCA	0,55	M³
MADEIRA	AROEIRA	0,18	M³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:10/07/2026

Data da vistoria:10/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 29/07/2026

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 211 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 47,17HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA BOM JARDIM , LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 996,5399HA, EQUIVALENTE A 33,21 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159803-F25B.B7F5.2F9B.4B97.968F.A738.DE58.7276

- Área total: 995,7960ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 277,2726ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 106,4205ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 59,6447ha [área de APP indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 257,15ha

() A área está em recuperação: 0,0ha

(X) A área deverá ser recuperada: 5,71ha reserva esta para completar Os 20% da Reserva Legal da área perimetral.

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: av-01-22.891 DO CRI DE SANTA VITÓRIA SENDO 193,60HA PARA A ÁREA PERIMETRAL DO IMÓVEL, 61,23HA PARA A MATRÍCULA 22.893 E 16,72HA PARA A MATRÍCULA 22.890 TODAS DO CRI DE SANTA VITÓRIA

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado não estão corretas em relação a área de reserva Legal"

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 996,5399HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 211 ÁRVORES ISOLADAS EM 47,17HA EM ÁREA DE PASTAGEM.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 70,10m³ de lenha e 0,73m³ de madeira, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 995,86reais DAE 1401381404901 _que foi paga em 06/07/2026

Taxa florestal: referente a lenha é 568,22reais DAE 2901381405019 que foi paga em 06/07/2026

Taxa florestal referente a madeira é 39,52 reais DAE 2901381405434 que foi paga em 06/07/2026

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa à baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Pecuária
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 10/07/2026. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de agricultura e pecuária.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade é banhada pelo Córrego do Retiro. A bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Ribeirão dos Patos.

5.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada encontra-se em pastagem. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 211 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 47,14ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da agricultura e pecuária. Dentre as 211 árvores identificadas, existe 03 pequi (*Caryocar brasiliense*) espécie protegida pela Lei 10.883/1992 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 10 por pequi .
- **Fauna:** de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixim*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6. Análise técnica

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 211 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 47,17ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da pastagem. As árvores estão localizadas em área comum (pastagem e agricultura). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 38,36m³ de lenha e 1,62m³ de madeira que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 211 árvores identificadas, há 03 pequi (*Caryocar brasiliense*) espécie protegida pela Lei 10.883/1992.

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

- I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
- II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

A supressão dos pequi exige a compensação entre 5 a 10 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 10.883 de 1992. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 30 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8. Conclusão

A propriedade que está sendo solicitada para o corte das árvores encontra-se no entorno de um chapadão, parte da área pleiteada para intervenção é formada por grotas. Essas grotas foram originadas no decorrer dos anos, devido ao processo de erosão ocasionado por chuvas intensas.

Esse processo erosivo ocorreu pela falta de práticas de conservação do solo em áreas diretamente afetadas por alta velocidade de águas das chuvas vindas de áreas de grandes declividades (chapadão).

A área mais afetada pelo processo erosivo fica localizada em uma linha de drenagem, local mais baixo do terreno, que porventura é o mais afetado por águas de chuvas, principalmente quando localizada no entorno de áreas declivosas. Outro ponto que vale ressaltar é que o tipo de solo arenoso encontrado na área favoreceu o processo erosivo.

Nessa linha de drenagem com processo erosivo, foram implantadas há tempos atrás duas cacimbas para conter a água de chuva, não suficiente para conter os processos erosivos, pois a conservação dessa área deveria ter sido feita por meio de implantação de várias medidas de conservação do solo ao longo de todo o imóvel rural, como: curvas de níveis, terraços e bolsões.

O empreendedor pleiteia, com esta intervenção, fazer recuperação das grotas em linhas de drenagem, para isso é necessário fazer o controle do fluxo de água e a estabilização do solo. Isso será feito fazendo o fechamento das grotas e implantando medidas de conservação do solo na área e em todo seu entorno.

Com este planejamento, irá diminuir muito o assoreamento do Córrego do Retiro, córrego este que abastece a micro bacia do Ribeirão dos Patos. Por estes motivos, opino pelo deferimento integral para o corte das árvores solicitadas na Fazenda Bom Jardim, matrícula 22.891 do CRI de Santa Vitória, apresentando um rendimento de 70,10m³ e 0,73m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 30 mudas de pequi, como medida compensatória nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 10.883 de 1992. PTRF será executado na Fazenda Bom Jardim, matrículas 22.891 do CRI de Santa Vitória, em uma área de 0,10ha, nas coordenadas UTM de referência 592386(X) , 7890717(Y); 592367(X) , 7890684(Y) (22K, Sirgas 2000) "

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 2.460,59 REAIS DAE: 1500622935958

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 30 mudas de pequi, como medida compensatória nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 10.883 de 1992. PTRF será executado na Fazenda Bom Jardim, matrículas 22.891 do CRI de Santa Vitória, em uma área de 0,10ha, nas coordenadas UTM de referência 592386(X) , 7890717(Y); 592367(X) , 7890684(Y) (22K, Sirgas 2000) "	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 3º.	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR

MA SP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior, Coordenador**, em 31/07/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145574276** e o código CRC **2B25C52F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025362/2026-43

SEI nº 145574276